Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00434/2009

Processo Nº 001217/2009 **Data: 27/03/2009**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 30 / 03 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 14 / 09 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001243/2009

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 434, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 434 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de março de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 2009

Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 30/03/09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.câmara-butia.rs.gov.br

GVEA - GABINETE DO VEREADOR ELISEU ANDRIN

Senhores Vereadores e Vereadora,

Em um mundo cada vez mais sofrido e violento em que vivemos, a solidariedade ainda é uma forte arma a ser usada em favor da sociedade, por isso, nos propomos a conceder esta ação como forma de apoio às famílias que sofrem com este grande problema, chegando as vezes, a desestruturação total devido ao desaparecimento de uma pessoa da família.

Sabemos que é freqüente os casos de desaparecimento de pessoas no Brasil, sendo na maioria crianças, idosos e portadores de deficiências. Desses casos alguns são encontrados, tempos depois graças a divulgação de suas imagens nas mais diversas formas, como: sites, jornais, panfletos e outros.

Apesar de não haver dados oficiais exato de quantas pessoas desaparecem por ano no Brasil, de acordo com a Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República é estimada que cerca de 40.000 (quarenta mil) desaparecimentos são registrados ao ano em todas as delegacias do território nacional, desse total, cerca de 4000 casos chegam a ser classificados como insolúveis.

É importante salientar que, esses dados nem sempre são compatíveis com a realidade se levarmos em conta que muitos casos não são notificados pelas famílias atingidas, e portanto ficam no anonimato não sendo assim contabilizado pelos órgãos competentes.

Outrossim, informo que, após pesquisar sobre o assunto, me chamou muito a atenção que, hoje, existe aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) casos de desaparecimento REGISTRADOS no Cadastro da Rede Nacional de Crianças desaparecidas, deste número 26 % são menores de 11 (onze) anos.

Aqui em nosso Estado, segundo dados da Secretaria de Justiça e Segurança do Estado, estão cadastrados aproximadamente 170 pessoas desaparecidas.

Senhores Vereadores e senhora Vereadora, diante do exposto, solicito a cada um dos nobres colegas, que analisem com carinho e aprove esta iniciativa, onde com um simples gesto nosso poderemos estar ajudando a construir um mundo cada vez mais humano e solidário para todos.

PROTOCOLO
em 24/03/09 17:20 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Sala das Sessões, 24 de março de 2009.

Eliseu Andrin
Vereador do PPS

APROVADO
Em: 14/09/09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 434/09

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá determina a obrigatoriedade de divulgação de imagens de pessoas desaparecidas no seu site.

Parágrafo único. Juntamente com a imagem, deverão constar os nomes e demais dados de identificação das pessoas referidas no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 2º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ver. Eliseu Andrin
Proponente- PPS

Digitalizado com CamScanner

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 22 / 04 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROTOCOLO
16/04/09 11:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 434/09

DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá determina a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas no seu site.

Parágrafo único. Juntamente com a imagem, deverão constar os nomes e demais dados de identificação das pessoas referidas no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 2º. As imagens citadas no Art. 1º deste, deverão ser colhidas preferencialmente nos arquivos das Delegacias de Policia da Região Carbonífera.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 16 de abril de 2009.

Ver. Walneci Oliveira Dietrich
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em abril de 2009

Verª. Rita Elaine da Silva Borges
1ª Secretária

Ver. Eliseu Andrin
Proponente- PPS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.Câmara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Of. 002/2009 – CCJRF

Butiá, abril de 2009.

Senhor Vereador

Na condição de Presidente desta Comissão, designo o nobre colega Vereador, para relatar juntamente com o Vereador Paulo Rogério Lopes, também membro desta Comissão, o Processo Legislativo nº 001217/2009, que trata do assunto Projeto de Resolução 434/2009, promovente Legislativo Municipal, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ RS.

Informo que o referido Projeto juntamente com o Substitutivo ao Projeto encontram-se baixados nesta Comissão desde 22 de abril do corrente ano.

Outrossim, é importante salientar que este Vereador como é o proponente desta proposição, designa Vossa Senhoria como relator para manter a transparência e isenção ao referido parecer.

Atenciosamente.

Vereador Elíseu Andrin
Presidente da CCJRF

Ilmo. Sr.
Vereador GUILHERME MACHADO.
DD. Membro da CCJRF.
BUTIÁ – RS.

Recebido
29/04/09

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 434/2009 do Legislativo Municipal

Informamos que o Projeto de Resolução 434/2009 que DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ ***é constitucional*** e está de acordo com as Leis vigentes, estando apto, para ser apreciado e aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, 04 de agosto de 2009.

VER. GUILHERME MACHADO
Relator

VER. ELISEU ANDRIN
Presidente

VER. PAULO ROGÉRIO LOPES
Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 05/08/2009
Projeto de Resolução: 434/09
DETERMINA A OBRIGATORIADADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CAMARA DE VEREADORES DE BTUIÁ/RS
Parecer 45/2009

Considerando Projeto de Resolução 434/09, , acreditamos que os recursos Públicos aplicados em favor da **sociedade cada vez mais atingida pela violência, no sentido de minimizar o sofrimento da mesma,** como é o objeto do Projeto em pauta. Por essa razão manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está de acordo com a legislação vigente.

Butiá, 05 de agosto de 2009.

Ver. **Daniel Almeida**
Presidente

Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário/Relator

Ver. **Elisen Andrin**
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ref. Projeto de Resolução nº 434/2009

Vistos,
Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para análise.
Com o Parecer, volte para inclusão em pauta.

Gabinete da Presidência
Em, 095 de agosto de 2009.

WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

ASSESSORIA JURIDICA

Parecer nº 004/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 434/2009 QUE "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES"

O presente tem por objetivo a análise do Projeto de Resolução nº 434/2009, que "Determina a obrigatoriedade de divulgação de imagens de pessoas desaparecidas no site da câmara de vereadores", proponente vereador Eliseu Andrin.

O presente Projeto de Resolução não possui vícios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, sua redação está em consonância com a técnica legal e legislativa.

Isto posto, entende esta assessoria estar o presente projeto apto a ser apreciado por esta Casa legislativa.

s.m.j.

É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 11 de setembro de 2009.

Carlos Augusto de Souza Floriabel
ASSESSOR JURÍDICO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

ASSESSORIA JURIDICA

Parecer nº 004/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 434/2009 QUE "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES"

O presente tem por objetivo a análise do Projeto de Resolução nº 434/2009, que "Determina a obrigatoriedade de divulgação de imagens de pessoas desaparecidas no site da câmara de vereadores", proponente vereador Eliseu Andrin.

O presente Projeto de Resolução não possui vícios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, sua redação está em consonância com a técnica legal e legislativa.

Isto posto, entende esta assessoria estar o presente projeto apto a ser apreciado por esta Casa legislativa.

s.m.j.

É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 11 de setembro de 2009.

Carlos Augusto de Souza Florisbal
ASSESSOR JURÍDICO

Digitalizado com CamScanner